COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20170410

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARAÍBA, 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D`ARC Nº 85, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à RUA JOAQUIM NAMBUCO QD 12 CASA 15, VILA PARATI, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na RUA D QD 4 CASA 15, CONJ VITORIA, Imperatriz-MA, CEP 65930-015, portador do(a) CPF 282.353.632-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2017-PG/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ÚNICO PARA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008744	LUVA CIRURGICA 7.5 - PAR - Marca.: MAXITEX ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVIVEL, ATÓXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	1.500,00	1,130	1.695,00
051978	MICRONEBULIZADOR ADULTO - Marca.: DARU MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2.	UNIDADE	50,00	7,150	357,50
051979	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES - Marca.: STARMED FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
051980	ESCOVA DEGERMAÇÃO - Marca.: CRISTALIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	220,00	2,050	451,00
051985	SONDA LÁTEX SILICONIZADO - Marca.: SOLIDOR FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA.	UNIDADE	10,00	2,060	20,60
051986	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL - Marca.: KINDLY MIN. 120CM, CAMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MIN 150ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	500,00	4,020	2.010,00
051987	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLEY Nº16 - Marca.: SOLIDO 2UN, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFICIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UNIDADE	1.000,00	2,050	2.050,00
051990	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, Nº1 - Marca.: MADEITEX LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000,00	1,680	1.680,00
051991	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - Marca.: DESCARBO PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL.	UNIDADE	3.000,00	4,180	12.540,00
051992	DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, Nº3 - Marca.: MADEITEX LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000,00	2,170	2.170,00
051993	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML - Marca.: S BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X07MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL ESTÉRIL.	UNIDADE	30.000,00	0,330	9.900,00
051994	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTAVEL - M arca.: CRAL 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA.	UNIDADE	20.000,00	0,340	6.800,00
051996	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML - Marca.: BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA	UNIDADE	20.000,00	0,540	10.800,00

	BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X07MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL ESTÉRIL.				
051998	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, 21G - Marca.: STARMED FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	50.000,00	0,330	16.500,00
051999	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, Nº23 - Marca.: STARMED FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON, SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	UNIDADE	10.000,00	0,340	3.400,00
052000	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: SOLIDOR PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº8.	UNIDADE	5.000,00	0,380	1.900,00
052002	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, Nº25 - Marca.: STARMED FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIDACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	UNIDADE	15.000,00	0,340	5.100,00
052003	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML - Marca.: BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 1 EM 1ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	15.000,00	0,690	10.350,00
052004	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 - Marca.: SOLIDOR 2UN, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA.	UNIDADE	1.000,00	2,050	2.050,00
052005	FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0 - Marca.: BIOLINE COMPR. MINIMO 70 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTERIL.	UNIDADE	3.000,00	2,470	7.410,00
052007	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, Nº21 - Marca.: STARMED FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	UNIDADE	15.000,00	0,340	5.100,00
052008	TORNEIRINHA, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE - Marca.: WELLMED 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL.	UNIDADE	5.000,00	0,680	3.400,00
052009	FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 - Marca.: BIOLINE COMPR. MINIMO 70CM, CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM ESTERIL.	UNIDADE	3.000,00	2,520	7.560,00
052010	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L - Marca.: DESCARBOX ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000,00	3,340	16.700,00
052016	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0 - Marca.: BIOLINE PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000,00	1,180	1.180,00
052018	ASPIRADOR, MANUAL A VACUO EM FORMA DE SERINGA - Marca.: KOLPLAST DUPLA VALVULA, ADPTÁVEL A CANULA DE ASPIRAÇÃO INTRA-UTERINA, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	3,00	274,300	822,90
052019	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE(PLASTICO), 20ML - Marca.: SR BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15.000,00	0,520	7.800,00
052021	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60ML - Marca.: SR BICO TIPO CATETER, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	200,00	3,130	626,00
052023	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMNETO, 4-0 - Marca.: BIOLINE PRETO, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 2,5CM, ESTÉRIL.	UNIDADE	1.000,00	1,800	1.800,00
052025	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML - Marca.: S BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	30.000,00	0,270	8.100,00
052026	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML - Marca.: S BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	50.000,00	0,330	16.500,00
052027	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, DE SCARTAVEL - Marca.: SOLIDOR PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº6.	UNIDADE	15.000,00	0,790	11.850,00
052028	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, Nº27 - Marca.: STARMED FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL, TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR	UNIDADE	5.000,00	0,340	1.700,00

	UNIVERSAL.				
052031	MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO - Marca.: DARU MASCARA EM PVC ATOXICO, COPO ADAPTAVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE 02.	UNIDADE	50,00	7,030	351,50
052034	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 10ML - Marca.: SR BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGICEL, DESCARTAVEL, ESTERIL.	UNIDADE	15.000,00	0,450	6.750,00
052035	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2% - Marca.: CR ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	400,00	2,600	1.040,00
066308	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL MÍN. 120CM - Marca.: MEDSONDA CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5.000,00	1,090	5.450,00
066309	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº14 - Marca.: SOL IDOR 2UN, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA.	UNIDADE	1.000,00	2,980	2.980,00
066312	GEL CONDUTOR, NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SODIO, PA RA ECOGRAFIA FRASCO C/1000ML - Marca.: MULTIGEL	UNIDADE	100,00	12,070	1.207,00
066313	AGULHA, HIPODERMICA, 13X4,5 CX C/100UN - Marca.: SR CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	200,00	5,380	1.076,00
066314	LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº23 CX C/100UN - Ma rca.: ADVANTIVE DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	500,00	23,080	11.540,00
066315	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 PCT C/10UN - Marca.: ORTOM COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50CM, 7,50CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL.	PACOTE	5.000,00	0,660	3.300,00
066316	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X8 CX C/100UN - Marca.: SR CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	200,00	5,070	1.014,00
066317	LÂMINA BISTURI, CX C/100UN - Marca.: ADVANTIVE AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	200,00	22,830	4.566,00
066318	FILME PARA RAIO-X, 18 CM, 13 CM CX C/100UN - Marca.: IBF	CAIXA	10,00	58,050	580,50
066319	FILME PARA RAIO-X, 35CM, 43CM CX C/100UN - Marca.: I	CAIXA	10,00	264,220	2.642,20
066320	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL, 8. - Marca.: MAXITEX ESTERIL, COMPRIMENTO MININO DE 28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	2.000,00	1,100	2.200,00
066321	CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODÃO PCT C/50UN - M arca.: ORTOM SIMPLES, 45CM, 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MINIMO 18CM.	PACOTE	50,00	48,280	2.414,00
066322	AGULHA, HIPODERMICA, 30X8 CX C/100UN - Marca.: SR CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	200,00	6,280	1.256,00
066323	AGULHA, HIPODERMICA, 25X7 CX C/100UN - Marca.: SR CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA	500,00	5,060	2.530,00
066324	LUVA PROCEDIMENTO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MEDIO, CX C/100UN - Marca.: MEDIX LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO.	CAIXA	1.000,00	18,350	18.350,00
066325	LUVA PROCEDIMENTO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME CX C/100UN - Marca.: MEDIX PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA	2.000,00	17,090	34.180,00
066326	FILME PARA RAIO-X, 30CM, 40CM CX C/100UN - Marca.: I	CAIXA	30,00	208,320	6.249,60
066327	FILME PARA RAIO-X, 18CM, 24CM CX C/100UN - Marca.: I	CAIXA	10,00	75,220	752,20
066328	FILME PARA RAIO-X, 35CM, 35CM CX C/100UN - Marca.: I	CAIXA	30,00	217,520	6.525,60
066329	FILME PARA RAIO-X, 24CM, 30CM CX C/100UN - Marca.: I	CAIXA	20,00	124,990	2.499,80
				VALOR GLOBAL R$	299.947,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O valor deste contrato, é de R$ 299.947,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2017-PG/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017-PG/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2017-PG/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1702.103020804.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 299.947,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2017-PG/FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 30 de Outubro de 2017

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2017.11.10 07:54:16 -03'00'

ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA:80659470349
Assinado de forma digital por ANTONIA JOSEANE MARTINS DA SILVA:80659470349
Dados: 2017.11.10 08:02:36 -03'00'

MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS:83334672000160
Dados: 2017.11.10 07:57:16 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS:11413842000191
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS:11413842000191
Dados: 2017.11.10 07:59:07 -03'00'

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA:03460198000184
Digitally signed by DISTRIBUIDORA VIDA LTDA:03460198000184
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ACII, cn=DISTRIBUIDORA VIDA LTDA:03460198000184
Date: 2017.11.07 13:19:36 -02'00'

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____